



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2659/2017

Humaitá, RS, 21 de março de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL UM MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial 01 (um) Motorista, Padrão 2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento básico de R\$ 1.061,94 (um mil e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), para atender as demandas junto às Secretarias Municipais, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2º - Fica assegurado ao servidor contratado vencimento equivalente ao salário mínimo nacional, possibilitada a complementação salarial.

Art. 3º - Será observada a classificação obtida no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 001/2017 e Edital nº 006/2017 (Homologação), para a contratação de que trata esta Lei, atendendo ao princípio constitucional da impessoalidade.

Art. 4º - A contratação será feita consoante o disposto no artigo 231 e seguintes da Lei Municipal nº 1.022/90, com as alterações posteriores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, RS, 21 de março de 2017.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MAURÍCIO DANIEL BARTZEN
Secretário Municipal de Administração